

MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CRENDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

IPSEMC
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo





MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo
Rua Vereador Benedito Ribeiro de Araújo, 648 – Praia Formosa - Cabedelo, PB - CEP 58101-132
Portal: www.ipsemc.pb.gov.br

DATA
ATUALIZAÇÃO:
25/01/2024
VERSÃO: 2.0

SUMÁRIO

01	OBJETIVO DO MANUAL	03
02	LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	03
03	RESPONSABILIDADES	04
04	INTRODUÇÃO	05
05	CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	06
06	CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS	07
07	FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS	09
08	ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS	09
09	DETALHAMENTO DO PROCESSO	09
10	GESTÃO DE RISCOS	13
11	DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. OBJETIVO DO MANUAL

Sistematizar o processo da **Credenciamento das Instituições Financeiras** no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, determinar as responsabilidades dos envolvidos neste processo, bem como descrever como deve ser executado, assegurando desta forma a padronização de execução, desempenho e qualidade do procedimento.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA E/ OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Lei 687/93.

2.2 Planejamento Estratégico do IPSEMC – Estratégia 1 - Programação do Desenvolvimento Administrativo / 2- Pessoas.

2.3 Portaria nº 185/2015 – SPREV/ME, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.5

2.4 Política de Gestão Previdenciária – Volume IX– Finanças, Contabilidade e Investimentos.

2.5 Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

2.6 Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

2.7 Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

- 2.8** A Política de Investimentos documento legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.
- 2.9** Código de Ética do IPSEMC disposto no Portal: www.ipsemc.pb.gov.br no link: <http://www.ipsemc.pb.gov.br/pg16/codigodeetica.aspx>
- 2.10** Edital com regras para credenciamento.

3. RESPONSABILIDADES

Quem participa	Responsabilidades
Diretoria de Gestão de Investimentos - DGINVEST	Elabora, encaminha, controla o andamento.
Comitê de Investimentos - COI	Verifica os devidos credenciamentos, analisa e toma decisões de investimentos ou desinvestimentos em reunião ordinária ou extraordinária, registrando em ata as decisões e motivações.
Assessoria de Controle Interno	Emite a conformidade.
Presidência	Recebe e Autoriza.
Conselhos Deliberativo e Fiscal	Analisa e aprova.
Assessoria Jurídica	Analisa e oferta parecer em caso de necessidade.

4. INTRODUÇÃO

O IPSEMC é certificado em Nível III no Programa Pró-Gestão RPPS, coordenado pela Secretaria de Previdência Social - SPREV, do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTPS por meio do qual implementou-se o mapeamento das áreas de atuação e a manualização dos procedimentos da Autarquia colocando-a nesse padrão de excelência pública.

Enquadrar-se em um padrão de excelência pública sempre foi nosso foco principal face a enorme responsabilidade que assumimos, razão porque temos que exercer a missão com austeridade, ética e transparência na gestão pública. Como parte integrante dessa mudança e modernização foi elaborado este *Manual de Normas e Procedimentos de Credenciamento de Instituições Financeiras* para padronizar, organizar e melhorar o fluxo de cumprimento visando uma gestão mais eficiente do processo.

Para que se obtenha resultado eficaz o presente *Manual* tem por objetivo regulamentar, informar e orientar sobre a instrução processual do processo de credenciamento de Instituições Financeiras ao IPSEMC nos termos da legislação pertinente em vigor e assim facilitar o desenvolvimento da atividade por meio do esclarecimento das normas aplicadas, dos conceitos básicos aqui contidos, mapeamento do processo da atividade, contribuindo assim para a otimização e transparência da atividade do setor de investimentos.

Este Manual está sempre sujeito a novas alterações desde que sejam necessárias uma vez que a gestão previdenciária é muito dinâmica. Geralmente, ocorrem advenços de novos dispositivos legais publicados, ficando o setor responsável pelas atualizações sempre que for preciso.

Os manuais do IPSEMC são frutos de um trabalho intensivo e exaustivo dedicado a esclarecer a execução das ações, dos processos e atividades em geral, como também para facilitar a compreensão de todos os operadores do sistema uma vez que apresenta o passo-a-passo de forma clara e inequívoca.

Ressalta-se que esta publicação é produto do novo modelo de Governança adotado pelo IPSEMC em nível do Pró-Gestão RPPS, focado na valorização dos servidores, na excelência da atividade pública, no estímulo ao desenvolvimento das competências de sua força de trabalho e na potencialização do capital humano do Instituto que é o nosso patrimônio maior.

Façam um bom uso deste Manual realizando um ótimo trabalho.

Léa Santana Praxedes
Presidente

5. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento de instituições financeiras autorizadas a operar com o IPSEMC, tem por objetivo conferir maior racionalidade, transparência e credibilidade aos processos de análise, seleção e alocação dos recursos previdenciários, visto que estabelece um padrão único a ser utilizado nesse procedimento.

Acima de tudo, zela-se pela promoção de elevados padrões éticos nas operações que é requisito prévio para alocação dos recursos previdenciários da Autarquia e, devendo ser entendido que com o credenciamento, não se gera obrigações de alocar, contratar ou aplicar seus recursos junto às instituições financeiras e similares, mas apenas o direito a participar do banco de dados de entidades aptas a receberem os recursos financeiros do IPSEMC.

A nova redação dada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”) e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022”), que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; além do que já estava definido no art. 15 da Resolução BACEN nº 3.922 de 25/11/2010, alterada pela Resolução BACEN nº 4.695 de 27/11/2018, dispõe que os RPPS somente poderão aplicar recursos em fundos de investimento em que figurarem, como administradora ou gestora, instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198, de 2004, e nº 4.557, de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015).

Diante da divulgação por parte da Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social de lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas pelas Resoluções do CMN nº 4.695/2018 (inciso I do § 2º e § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com as alterações da Resolução CMN nº 4.695/2018), considerando informações disponíveis na página da internet do Banco Central do Brasil e que também sejam autorizadas pela CVM para as atividades de gestão ou administração de fundos de investimentos, é vedado ao IPSEMC aplicar recursos em fundos de investimentos que não apresentem como gestor ou administrador alguma das instituições divulgadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência, em cumprimento às determinações do Conselho Monetário Nacional.

6. CONCEITOS E/OU OUTRAS DEFINIÇÕES BÁSICAS

6.1 Previdência Social

É um programa do Governo que consiste em uma forma de seguro que oferece proteção a todo cidadão contribuinte contra diversos riscos como doença, invalidez, morte e velhice.

6.2 Regime Geral de Previdência Social – RGPS

É o conjunto de regras que estabelecem os direitos e deveres relacionados ao sistema previdenciário do Brasil, garantindo os direitos assistenciais à população.

6.3 Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Regime previdenciário próprio de cada ente federativo, de filiação obrigatória para os servidores públicos titulares de cargo efetivo.

6.4 Comitê de Investimentos – COI

É formado por um grupo de pessoas certificadas, conforme exigência do Ministério da Previdência e tem por objetivo assessorar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos.

6.5 Sistema Financeiro Nacional – SFN

É um conjunto de órgãos e instituições, financeiras ou não, responsáveis pela gestão da política monetária do governo federal.

6.6 Banco Central do Brasil – BCB

Também conhecido como BC, BCB ou BACEN. É uma autarquia federal, integrante do Sistema Financeiro Nacional. Criado em 1964, é considerado uma das principais autoridades monetárias do país, sendo o principal agente financeiro e gestor cambial do Governo. É quem monitora o sistema financeiro e autoriza o funcionamento de instituições financeiras dentro do país. É também o emissor de moeda, e também o executor das políticas monetária e cambial, regulando juros, dentre outras coisas.

6.7 Conselho Monetário Nacional – CMN

É o órgão que expede normas e diretrizes para o bom funcionamento de todo o Sistema Financeiro Nacional SFN.

6.8 Comissão de Valores Mobiliários – CVM

É uma autarquia federal responsável por fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil.

6.9 Instituições Financeiras

Empresas ou grupo de empresas voltadas para o exercício profissional da administração de recursos financeiros, que estejam autorizadas pelo BCB, CMN e CVM a atuar no Sistema Financeiro Nacional.

6.10 Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA

É uma associação que representa as instituições de mercado de capitais de todo o Brasil. Além da atividade de representação, ela atua como entidade autorreguladora de códigos e melhores práticas de todas as instituições financeiras. Também é uma entidade certificadora dos profissionais que atuam no mercado financeiro e de capitais do país. Possui uma das maiores bases de dados sobre os mercados financeiros e de capitais, sendo considerada fonte de referência de informações sobre as instituições financeiras.

6.11 Fundos de Investimento

Um fundo de investimento é formado por uma carteira de ativos financeiros. Ele é oferecido pelas Administradoras que disponibilizam cotas para a captação de recursos. Basicamente, funciona como um condomínio, onde cada morador adquire uma cota (um apartamento), paga uma mensalidade para a administração e segue algumas regras preestabelecidas. A regulamentação desse investimento é feita pela CVM e pela ANBIMA.

6.12 Periódico Oficial do IPSEMC – POI

Veículo de comunicação entre os órgãos públicos e a sociedade, que tem por objetivo tornar público todo e qualquer ato acerca da Administração Previdenciária do IPSEMC.

7. FINALIDADE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS

De forma geral e abrangente, é o órgão responsável por gerir as atividades relacionadas à gestão de investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores de Cabedelo – IPSEMC incluso o processo de credenciamento das instituições financeiras, em conjunto com o Comitê de Investimentos.

8. ÓRGÃOS DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL VINCULADOS

8.1 Comitê de Investimentos - COI

8.2 Presidência

8.3 Conselho Administrativo Municipal de Previdência – CAMPREV

8.4 Conselho Fiscal Municipal de Previdência – CONFIPREV

8.5 Assessoria de Controle Interno

8.6 Assessoria Jurídica

8.7 Setor de Processamento de Dados

8.8 Assessoria de Informática

8.9 Setor de Arquivo.

9. DETALHAMENTO DO PROCESSO

PROTOCOLIZAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
ETAPA/ATIVIDADE	DETALHAMENTO DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS	INDICADOR DE DESEMPENHO	CONTROLES DA ATIVIDADE
1 DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos COI Comitê de Investimentos I- Elaborar Edital com as regras de Credenciamento	<ul style="list-style-type: none">✓ Elaborar Edital com as regras de Credenciamento✓ Aprovar / Lançar / Publicar	Conforme definido no Planejamento Estratégico	Lei 687/93. Planejamento Estratégico do IPSEMC.

2	<p>INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS</p> <p>I- Preparar a documentação para se candidatar ao credenciamento</p> <p>II- Enviar documentação para o endereço indicado</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A Instituição Financeira interessada em operar os recursos financeiros do IPSEMC, deverá observar o Edital e providenciar ofício juntamente com toda a documentação comprobatória necessária e encaminhar em consonância com o Edital publicado no Portal da Autarquia www.ipsemc.pb.gov.br. ✓ Deverá preencher e assinar o formulário Requerimento de Credenciamento de Instituição Financeira, disponível no site do IPSEMC. (modelo em anexo). ✓ O Requerimento deverá ser protocolado pessoalmente ou encaminhado para o email ipsemc@ipsemc.pb.gov.br, devidamente preenchido, datado, assinado e digitalizado o qual deverá ser recepcionado pela Diretoria de Gestão de Investimentos par as providências. 		<p>Portaria nº 185/2015 atualizada pela Portaria nº 07/2020 – SPREV/ME, Manual do Pró Gestão RPPS – Versão 3.4</p> <p>Política de Gestão Previdenciária – Volume IX– Finanças, Contabilidade e Investimentos.</p> <p>Resolução CMN Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN Nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, pela Resolução CMN Nº 4.695, de 27 de novembro de 2018 e pela Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações ocorridas decorrentes das Portarias MPS 170/2012, MPS 440/2013, MPS 65/2014 e MPS 300/2015, levando em consideração os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.</p>
3	<p>DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos</p> <p>I- Recepcionar documentação a</p> <p>II- Convocar o COI</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Neste momento, o Diretor de Gestão de Investimentos fará a conferência das documentações entregues pela Instituição Financeira. ✓ Prepara a relação de Instituições Financeiras a serem credenciadas. ✓ Em seguida fará a consulta no site da ANBIMA para verificar se a Instituição está entre as 50 (cinquenta) Administradoras e/ou Gestoras de Fundos de Investimento do ranking, fazendo a anexação aos autos do documento comprobatório. ✓ Caso estejam corretos constitui o processo de credenciamento via Sistema RPPS Digital do IPSEMC. ✓ Encaminha ao Controle Interno. ✓ 		

4	<p>ASCONTIN Assessoria de Controle Interno</p> <p>I- Receber o processo. II- Analisar e emitir Declaração de Conformidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Analista de Conformidade verificará se todos os procedimentos foram cumpridos e emitirá a Declaração de Conformidade. ✓ Caso estejam todos os procedimentos corretos, o Analista se manifestará pela CONFORMIDADE e, dará o andamento normal dos autos, devolvendo-o Diretor de Gestão de Investimentos para que este órgão em conjunto com o COI emita o Atestado de Credenciamento. ✓ Caso contrário, deverá se manifestar pela INCONFORMIDADE, apresentando a(s) justificativa(s) que ocasionaram a declaração negativa, devolvendo os autos para ajuste. ✓ Devolve à DIGINVEST. 	<p>Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM Nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19, 606/19, 609/19 e 615/19. Dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.</p> <p>Portaria Ministerial nº 1.467/2022 - Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</p> <p>A Política de Investimentos documento legal que</p>
5	<p>DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos</p> <p>I- Receber os autos. II- Convocar o COI.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Prepara a convocação ao COI para 	<p>Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</p> <p>A Política de Investimentos documento legal que</p>
6	<p>COI Comitê de Investimentos</p> <p>I- Receber o processo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Com a Declaração de Conformidade emitida pelo Analista, o Comitê de Investimentos fará a aprovação da Instituição Financeira, com o preenchimento do Atestado de Credenciamento (modelo em anexo). ✓ Este documento deverá estar datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos, bem como pelo Diretor de Gestão de Investimentos do IPSEMC. 	<p>Disciplina também os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.</p> <p>A Política de Investimentos documento legal que</p>

		<ul style="list-style-type: none"> ✓ E atestado pelo Gestor de Recursos do Ipsemc. ✓ O Comitê de Investimento fará a análise e o preenchimento do Termo de Análise de Credenciamento (modelo em anexo). ✓ O Termo de Análise de Credenciamento deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado pelos membros do Comitê de Investimentos. ✓ Analisar sob a ótica do Edital com regras para credenciamento. ✓ Emitir parecer ✓ Documentação incompleta? ✓ Solicitar complementação. ✓ Documentação completa? ✓ Emitir parecer. ✓ Devolver a DEGINVEST 		<p>fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.</p> <p>Código de Ética do IPSEMC</p> <p>Edital com regras para credenciamento.</p>
7	<p>DIGINVEST Diretoria de Gestão de Investimentos</p> <p>I- Recepcionar o processo.</p>	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Após cumpridas todas as exigências, o processo administrativo devidamente concluído retornará ao Diretor de Gestão de Investimentos para preenchimento das informações necessárias quanto à instituição financeira credenciada, a fim de possibilitar a emissão de relatório das entidades credenciadas. ✓ Após o preenchimento, DIGINVEST emitirá o relatório das entidades credenciadas e encaminhará ao SEPROD ou ASSINFOR para disponibilizar no Portal do IPSEMC www.ipsems.pb.gov.br ✓ Após publicação encerra os autos e encaminha ao SETARQ para Arquivo. ✓ Monitorar as Instituições Credenciadas 		

8	SEPROD Setor de Processamento de Dados ASSINFOR Assessoria de Informática I- Publicar	✓ Fazer a publicação de sua responsabilidade.		
9	SETARQ Setor de Arquivo I- Receber os autos.	✓ Após recebimento do Processo finalizado providenciar o arquivamento conforme a Tabela de Temporalidade do IPSEMC. ✓ ARQUIVAR. FIM.		

10. GESTÃO DE RISCOS

A Gestão de riscos é um tema de alta relevância para qualquer negócio e, por isso, nossa Autarquia tem demonstrado muita preocupação frente aos obstáculos que nos surge seja no ambiente interno, seja no externo. Os riscos são importantes para as decisões estratégicas e a principal causa de incertezas dos processos no âmbito das organizações. Além disso, estão presentes nas atividades mais simples que se realiza. Por mais que entendamos que a gestão de risco envolve uma abordagem ampla e corporativa, admitimos de forma clara e objetiva neste documento os pontos que julgamos necessários para que sejam observados pelo setor, por entendermos que permite um cuidado e uma organização parametrizada na legislação vigente como também que o IPSEMC contabilize o potencial impacto que produzirá nos processos, atividades e serviços que presta aos segurados, à sociedade. Neste caso, destacamos:

I- Risco Legal

Envolve qualquer infração às leis que possam ser cometidas, de forma consciente ou não. Quando ocorre ausência de documentos obrigatórios, cálculo equivocado, não preenche os requisitos ou outro evento que deverá fazer parte do processo, é feita uma Notificação por parte da DIGINVEST, e encaminhado para o setor correspondente, dando prazo para sanar as pendências.

Havendo a devida conferência e correção todo o processo deverá estar em conformidade com a legislação vigente em todos os aspectos, objetivando evitar qualquer violação que prejudique a Autarquia. Permanecer sempre com a legislação que rege a matéria atualizada, bem como, atentar para as leis que fazem parte do processo para envio à Corte de Contas.

II- Risco Operacional

Representa as perdas geradas por eventos internos da rotina do setor, como falhas de funcionários, de sistemas, equipamentos. Para evitá-lo, algumas iniciativas devem ser tomadas, como observância junto à mesa de trabalho do sistema para ver se há ação a ser executada, comunicar ao setor que esteja parado ou não tenha observado sua mesa de trabalho, agir com proatividade e eficiência para gerar resultado eficaz.

III- Risco Reputacional

Representa todos os eventos internos ou externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do IPSEMC perante a mídia, os colaboradores, os segurados e a sociedade em geral. Deve-se sempre preocupar-se com uma conduta respeitável, honesta, transparente, pautada numa postura ética, lembrando que o comportamento condenável pode ser registrado e divulgado o que pode colocar toda nossa reputação a perder. Neste caso, observar sempre o que dispõe o nosso Código de Ética.

As práticas de gestão de investimentos do IPSEMC dizem respeito a ações implementadas por todos nós responsáveis para que efetivemos uma gestão ativa visando o alcance da meta atuarial, ou seja, referem-se aos procedimentos efetivamente adotados pela governança na condução cotidiana das atividades de investimento, muito embora mantendo posicionamento conservador em virtude dos acontecimentos negativos que tem impactado o mundo financeiro-econômico. Trata-se, portanto, de verificar sempre se os procedimentos adotados estão adequados, independentemente da situação verificada na formalização das políticas em geral.

Assim sendo, os sistemas de apoio à gestão de investimentos referem-se ao conjunto de ferramentas, métodos e técnicas utilizados na execução da política de investimentos, com o intuito de atingir os objetivos planejados até mesmo sob a ótica da relação risco-retorno, bem como os limites de investimentos estabelecidos pelas Resoluções emanadas do Conselho Monetário Nacional -CMN, pois sempre implicam na necessidade de ajustes, redirecionamento que permitam otimizar a eficiência na aplicação dos recursos entre as alternativas de investimentos disponíveis. Não é nada fácil, mas a cada dia, luta-se, batalha-se, trabalha-se para atingir os objetivos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da gestão do processo de Credenciamento das Instituições Financeiras e no IPSEMC deve seguir o método descrito neste Manual Normativo cujas etapas estão estabelecidas e padronizadas, necessariamente, respeitando a ordem da sua descrição, estando sempre sujeitas a alterações e melhorias no sentido de promover-se ajustes com o fito de otimizar os procedimentos e maximizar os resultados uma vez que procedimentos de verificação e compliance auxilia no monitoramento das atividades operacionais e administrativas para cumprimento da missão institucional.

A competência para a proposição de alterações neste Manual de Normas e Procedimentos do processo de credenciamento das instituições financeiras é da Diretoria de Gestão de Investimentos que, detectando a necessidade de atualização ou ajustes, afere junto ao próprio Setor e apresenta à Presidência para deliberação final.

Diante do exposto, as etapas dos procedimentos da **elaboração do processo de Credenciamento das Instituições Financeiras** serão executadas, necessariamente, respeitando-se a ordem descrita neste Manual Normativo.

APROVADO POR

GUILHARDO DE SOUSA LOURENÇO
Diretor de Gestão de Investimentos

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente

JOÃO THOMAZ DA SILVA NETO
Diretor administrativo Financeiro

Atesto a conformidade.

DARCIO XAVIER FERREIRA
Assessor de Controle Interno